



Exmos. Senhores.
Caldeira, Costa & Cª Unip., Lda
Av. Luís de Camões, 17J
9000-168 Funchal

Sua Referência

Sua Comunicação

N/ Referência

Data

Of.Nº 95

13-10-2020

Procº 8.3.3

Assunto: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO REGIME GERAL N.º 4/2020 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS FOTOCOPIADORAS CANON IR3025 E IRADV-2020i

1. Entidade adjudicante:

A entidade adjudicante, Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal, sita à Rua Garcia Moniz, nº 7, 9200-031 Caniçal, freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, NIPC 671001132, telefone: 291960156, e-mail: eb23canical@edu.madeira.gov.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito da ajuste direto adotada para a celebração do contrato de aquisição de serviços acima mencionados.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, por despacho datado de 04 de agosto de 2020, nos termos do nº 1 do artigo 36º do código dos contratos Públicos (CCP);
- b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo.

3. Fundamento da escolha do procedimento:

Ajuste direto nos termos e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do CCP, aprovado através do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.

- 4. O concorrente deve, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários e apresentar lista de erros e omissões por si detetados no caderno de encargos, nos termos do art.º 50 do CCP.

5. Elementos que devem constar da proposta:

A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.ºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme **Anexo I-M**;

6. Modo de apresentação das propostas:

- a) O preço constante da proposta deve respeitar o limite e as condições estipuladas na cláusula 4º do Caderno de Encargos, deve ser indicado em algarismo e por extenso.



- b) Preço em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor, quando aplicável. No caso de existirem divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - c) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
 - d) Preços discriminados sem IVA.
 - e) Condições de pagamento condicionadas ao definido no caderno de encargos;
 - f) A validade da proposta é de 66 dias;
 - g) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhadas de tradução legalizada;
 - h) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
7. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser assinados pelos concorrentes com recurso a assinatura eletrónica qualificada própria ou dos seus representantes legais e individualmente cada documento.
8. A proposta deverá ser apresentada até às 17h30mn do dia **16 de outubro de 2020**, na Plataforma AcinGov, no site www.acingov.pt.
9. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
10. Não há lugar à prestação de caução.
11. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.
12. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação por e-mail:
- a) Declaração do **Anexo II-M** do presente convite;
 - b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;



- e) Última Declaração de Rendimentos **modelo 3 ou modelo 22**, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (**modelo 10**) e DMR;
 - g) **Anexo Q** da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) **Anexo R** da última declaração periódica do IVA.
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III-M** do presente convite (caso aplicável);
 - j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.
13. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
14. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** para suprimento das irregularidades detetadas.
15. O Contrato está dispensado da sua redação a escrito nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho Administrativo

(Anália Pontes Carvalho Vasconcelos)

Em anexo:

Modelos de declarações, nos termos do CCP e do DLR 34/2008/M, de 14 de agosto
Caderno de Encargos